



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

PORTARIA Nº 50, DE 15 DE AGOSTO DE 2021

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 85, com fulcro na Lei Municipal nº 356/2015, e

CONSIDERANDO a previsão descrita no inciso §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 356/2015;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal Sra. **ILZA MARQUES DIAS**, servidora efetiva, requereu a prorrogação da licença maternidade por mais 60(sessenta) dias, conforme pedido nº 01/2021 protocolado, datado de 13 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 60(sessenta) dias o período de licença maternidade de que trata a Lei Municipal nº 356/2015, para o período de 28/01/2021 até 28/03/2022 à servidora pública Sra. **ILZA MARQUES DIAS**, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fruta de Leite(MG), 15 de outubro de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Municipal

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de
15/10/2022**